

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA N.º 248/2024 QUE ENTRE SI ESTABELECEM A SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADORA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, NA CONDIÇÃO DE UNIDADE DESCENTRALIZADA, VISANDO À DESCENTRALIZAÇÃO DO ORÇAMENTO PROGRAMADO PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE RECÍPROCO REFERENTES AO APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO NO ESTADO DO PARANÁ, NOS TERMOS DO ART. 205 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, LEI 21.354, DE 2023 E LEI ESTADUAL Nº 16.643, DE 2010.

EDITAL Nº 01/2024 – SETI/UEF/USF

O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR**, e da **Unidade Executiva do Fundo Paraná**, doravante denominadas **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, com endereço na Av. Prefeito Lothário Meissner, nº 350, Jardim Botânico, Curitiba - Paraná, inscritas nos CNPJ nº 77.046.951/0001-26 e CNPJ nº 13.196.364/0001-30, neste ato representadas por seu Secretário de Estado, Sr. **ALDO NELSON BONA**, portador do CPF nº ***.385.529-** e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, com sede na Av. Getúlio Varga, nº 850, Jacarezinho– Paraná, neste ato representada por seu Reitor, inscrita no CNPJ nº 08.885.100/0001-54, doravante denominada **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, neste ato representada por seu Reitor, Sr. **FÁBIO ANTONIO NÉIA MARTINI**, portador do CPF nº ***.608.419-**, considerando o disposto no art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual nº 21.352 de 2023, Lei Estadual nº 21.354 de 2023, Lei Estadual nº 16.643, de 2010, no Decreto Estadual nº 11.180 de 2022, bem como o Edital nº 01/2024 – SETI/UEF do Programa Universidade Sem Fronteiras e Ato Administrativo do Fundo Paraná e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem firmar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA**, com disponibilização de recursos financeiros da unidade descentralizadora ou cota financeira do Tesouro à

descentralizada, de acordo com o contido no protocolado nº **22.854.405-1** e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente **Termo de Execução Descentralizada – TED** – tem por finalidade instrumentalizar a descentralização orçamentária e a disponibilização de recursos financeiros para viabilizar a execução de ações de interesse recíproco para apoio ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná e a promoção do financiamento de programas, projetos e ações de pesquisa, extensão, desenvolvimento científico e tecnológico, de acordo com as diretrizes e políticas recomendadas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ e nos termos do art. 205 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Estadual 21.354 de 2023 e Lei Estadual nº 16.643, de 2010, em sintonia com o Plano de Trabalho aprovado, parte integrante desse Termo.

Parágrafo primeiro: Para cumprimento dessa finalidade, será promovido o financiamento do projeto intitulado “**PROMOÇÃO DA SAÚDE AO PACIENTE DIABÉTICO: FASE 2**”, cujo objeto consiste em desenvolver ações de promoção de saúde aos pacientes diabéticos., enquadrado na Área Prioritária “**BIOTECNOLOGIA E SAÚDE**” definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT/PR, conforme XXXI Reunião Ordinária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1. Integram este **TED**, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado pela autoridade competente, bem como os documentos constantes do Protocolo em epígrafe.

2.2. O plano de trabalho aprovado poderá ser alterado pelos partícipes, mediante termo aditivo ou termo de apostilamento, conforme o caso, desde que não implique alteração do objeto do **TED**;

2.3. Qualquer alteração do plano de trabalho deverá ser precedida de manifestação técnica elaborada por servidor ou órgão que possua habilitação para se manifestar sobre a questão, sem prejuízo da prévia aprovação das unidades descentralizadora e descentralizada.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES

3.1. São obrigações comuns aos partícipes deste **TED**:

3.1.1. elaborar, analisar, aprovar e executar as ações objeto deste **TED**, assim como monitorar os resultados considerando as metas definidas no Plano de Trabalho;

3.1.2. aprovar a prorrogação da vigência do **TED**;

3.1.3. autorizar as alterações no **TED**, mediante prévio termo aditivo ou termo de apostilamento;

3.1.4. designar, no prazo de 20 (vinte) dias, contado da data de celebração do **TED**, os agentes públicos que atuarão como fiscais titulares e suplentes do **TED** e exercerão a função de monitoramento e de avaliação da execução do objeto pactuado, publicando-se o ato na imprensa oficial e nos respectivos sítios eletrônicos oficiais;

3.1.5. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando necessário, nos termos da Lei 20.656, de 2021;

3.1.6. assegurar que todas as pessoas designadas para exercer atribuições relacionadas ao **TED** conheçam e explicitamente aceitem todas as condições aqui estabelecidas;

3.1.7. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao alcance do resultado final almejado neste **TED** e no respectivo Plano de Trabalho;

3.1.8. permitir o livre acesso a agentes da Administração Pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao **TED**, assim como aos elementos de sua execução;

3.1.9. fornecer aos partícipes as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; e

3.1.10. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº 12.527, de 2011, Lei de Acesso à Informação) obtidas em razão da execução do **TED**, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes;

3.2. São obrigações da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

3.2.1. promover a descentralização orçamentária, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, em obediência ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto deste **TED**.

3.2.2. repassar os recursos financeiros, respeitadas as suas disponibilidades financeiras e orçamentárias, quando se tratar de recursos próprios, em conformidade com o cronograma de desembolso;

3.2.3. solicitar relatórios parciais de cumprimento do objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário.

3.2.4. analisar e manifestar-se sobre relatórios anuais e relatório final de cumprimento do objeto apresentado pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**.

3.2.5. realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Termo, podendo, para tanto, solicitar relatórios acerca da sua execução, realizar diligências e visitas, comunicando a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** quaisquer irregularidades decorrentes da execução dos créditos orçamentários ou outras pendências de ordem técnica ou legal, bem como suspender a execução do **TED**, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos.

3.2.6. notificar a **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, quando não apresentados os relatórios de execução do **TED** ou quando houver indícios da má execução do objeto, conferindo prazo de 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, para resposta pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, período no qual a execução do **TED** poderá ser suspensa.

3.2.7. renovar anualmente as notas de descentralização de crédito via sistema único de execução orçamentária e financeira e anexá-las ao respectivo processo.

3.3. Compete à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

3.3.1. executar os créditos descentralizados e os recursos financeiros recebidos, **o que inclui o empenho, liquidação e pagamento das despesas, de acordo com o Plano de Trabalho** e em conformidade com os procedimentos legais e regulamentares;

3.3.2. cumprir rigorosamente os prazos e as metas em conformidade com o Plano de Trabalho e disposições deste **TED**, adotando todas as medidas necessárias a sua correta execução;

3.3.3. encaminhar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**:

- a) relatórios parciais de cumprimento do objeto, quando solicitados;
- b) relatório anual de cumprimento do objeto;
- c) relatório final de cumprimento do objeto.

3.3.4. assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;

3.3.5. mencionar a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário.

3.3.6. disponibilizar documentos comprobatórios da execução regular dos créditos orçamentários aos órgãos de controle e à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

3.3.7. adotar providências administrativas preliminares e instaurar tomada de contas especial, quando identificar a ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos, ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao erário, hipóteses em que dará ciência à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;

3.3.9. manter, para fins de controle e fiscalização, a guarda dos documentos originais relativos à execução desse **TED**, conforme o Manual de Gestão de Documentos do Paraná, aprovado pelo Decreto n.º 3.539, de 2019, ou documento que o venha a substituir;

3.3.10. comunicar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** a ocorrência de eventos que obstaculizem o cumprimento tempestivo do objeto.

Paragrafo Único. A **UNIDADE DESCENTRALIZADA** não poderá cobrar qualquer remuneração da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** pelos serviços prestados em decorrência da descentralização de créditos efetuada nos termos deste **TED**.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este **TED** entra em vigor na data de publicação do extrato em Diário Oficial e terá duração de **16 (dezesseis) meses**, sendo destes, **12 (doze) meses** destinados para a execução do projeto.

4.2 A vigência do **TED** poderá ser prorrogada, mediante justificativa, observado o art. 12 do Decreto nº 11.180, de 2022, devendo o pedido ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do **TED**.

CLÁUSULA QUINTA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO DESCENTRALIZADO

5.1. **Classificação funcional programática:**

FUNDO PARANÁ – Dotação Orçamentária **4560.19.571.33.8153** – Desenvolvimento da

Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Paraná - **Fonte 759** – Recursos Vinculados a Fundos – Detalhamento Fonte 132 e/ou **Fonte 500** - Ordinário Não-vinculado.

5.2. As notas de descentralização de crédito serão emitidas após a publicação do termo, com a indicação obrigatória do número de registro do **TED** no sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.3. As notas de descentralização de crédito serão renovadas anualmente por meio do sistema único de execução orçamentária e financeira.

5.4. As informações referentes à execução dos créditos recebidos integrarão as contas anuais da unidade descentralizada a serem apresentadas aos órgãos de controle, nos termos da legislação.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O presente **TED** promoverá a descentralização de créditos orçamentários e disponibilização de recursos financeiros no valor global de **R\$ 174.500,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos reais)**, considerando o período de vigência previsto para o ajuste.

6.2. A alteração do valor poderá ser realizada por simples apostila, desde que não ultrapasse o valor global previsto, nos termos do art. 15, § 2º do Decreto n.º 11.180/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO E RESULTADOS

7.1 A execução de programas, de projetos e de atividades será realizada nos termos estabelecidos no **TED**, observado o plano de trabalho e a classificação funcional programática.

7.2 A execução do **TED** poderá ser direta, por meio da contratação de particulares, ou mediante a celebração de convênios e instrumentos congêneres, observadas normas legais e regulamentos pertinentes, inclusive a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 10.086, de 2022.

7.3 Para os fins de monitoramento, avaliação da execução e resultado do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** poderão solicitar relatórios parciais e complementares de execução, além de utilizar o apoio técnico das suas unidades finalísticas, firmar parcerias com outros órgãos ou entidades da Administração Pública ou com entidades privadas sem fins lucrativos e realizar visita *in loco*.

7.4 A avaliação dos resultados do **TED** será feita por meio da análise dos relatórios de cumprimento do objeto, a serem apresentados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**:

a) no caso do relatório anual, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento de cada exercício, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022; e

b) no caso do relatório de conclusão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data do encerramento vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, contendo os documentos previstos no art. 23 do Decreto nº 11.180/2022.

7.5 Na hipótese de não haver apresentação dos relatórios de cumprimento do objeto nos prazos estabelecidos, as unidades descentralizadoras estabelecerão o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do relatório.

7.6 Na hipótese de descumprimento do prazo indicado no item 7.5, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** solicitarão à **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a adoção de providências administrativas preliminares e, se for o caso, a instauração de tomada de contas especial, nos termos da Lei nº 20.656/2021.

7.7 A análise do relatório de cumprimento do objeto pelas **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** abrangerá a verificação quanto aos resultados atingidos e o cumprimento do objeto pactuado, cujos critérios constam detalhados no plano de trabalho.

7.8 Recebido o relatório de cumprimento do objeto, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, em até 180 (cento e oitenta) dias, realizarão a análise quanto aos resultados atingidos e cumprimento do objeto, sendo certo que, se julgarem reprovados ou caso identifiquem desvio de recursos ou situação congênere, solicitarão que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** instaure, imediatamente, a tomada de contas especial para apurar os fatos, seus responsáveis e eventuais danos ao erário.

7.9 Na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do **TED**, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS**, por unanimidade, poderão suspender as descentralizações, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por uma vez, contado da data da suspensão, para que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** apresente justificativas.

7.10 Após o encerramento do prazo previsto no item 7.9, as **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** manifestarão o aceite ou rejeição das justificativas

apresentadas pela **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fundamentação de sua avaliação e decisão sobre a possibilidade de retomada da execução do objeto ou a rescisão do **TED**.

7.11 Os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados serão devolvidos às **UNIDADES DESCENTRALIZADORAS** em prazo estabelecido por resolução da Secretaria de Estado da Fazenda para encerramento do exercício financeiro.

7.12 Após o encerramento do **TED** ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, os créditos orçamentários serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do encerramento ou da conclusão.

7.13 As disposições do item 7.12 não se aplicam às descentralizações efetivadas após a data estabelecida para encerramento do exercício financeiro, hipótese em que os partícipes acordarão nova data para a devolução dos créditos.

Parágrafo único. Fica indicado/a Sr/a. **Daniele Paula Carvalho**, portadora do CPF nº ***.475.249-**, vinculado/a à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, para a função de gestão e fiscalização do **TED**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. O **TED** poderá ser alterado mediante proposta formal e tecnicamente justificada dos partícipes, ou de um deles com a aquiescência do outro, devendo ser respeitada, em qualquer caso, a imutabilidade do objeto inicialmente aprovado.

8.2. As alterações somente poderão ocorrer durante o prazo de vigência do **TED** e mediante termo aditivo, permitido o termo de apostilamento nos casos que não envolverem modificação da vigência ou valor global do ajuste.

8.3. A alteração do valor da descentralização a cada novo exercício será objeto de aditivo.

CLÁUSULA NONA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS

9.1. Considerando a implantação do Sistema de Gestão de Patrimônio Móvel – GPM, aprovado pelo Decreto Estadual 8.955/2018, é necessário que a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** faça o cadastramento dos bens adquiridos e vinculados aos Projetos e Programas apoiados com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** no **SISTEMA GPM**.

9.2. Todos os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** deverão ser patrimoniados em nome da **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a fixação de adesivos demonstrando a origem da aquisição dos mesmos.

9.3. Os bens e equipamentos em referência poderão ser compartilhados com outras instituições e/ou projetos, em benefício do desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, desde que não haja prejuízo para as atividades do presente Termo, sempre mediante autorização formal emitida pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

9.4. Os bens e equipamentos adquiridos com recursos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** não poderão ser alienados sem prévia e expressa anuência da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

10.1. O **TED** poderá ser denunciado a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, objetivando evitar a descontinuidade da prestação de serviços contemplados no plano de trabalho.

10.2. Na denúncia, os partícipes são responsáveis somente pelas obrigações do período em que participaram voluntariamente da avença.

10.3. A rescisão ocorrerá, após a identificação dos fatos que lhe dão ensejo, nas seguintes hipóteses:

- a) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de irregularidades em sua execução;
- c) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

10.4. Na denúncia ou rescisão do **TED**, os créditos orçamentários não executados no objeto serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do evento.

10.5. Se houve execução orçamentária e financeira, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apresentação, em até 30 (trinta) dias, do relatório de cumprimento do objeto do **TED**.

10.6. Não apresentado o relatório, a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** solicitará a **UNIDADE DESCENTRALIZADA** a apuração imediata dos fatos e, se for o caso, de tomada de contas especial para apurar os responsáveis e eventuais danos ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. O **TED** e eventuais termos aditivos serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados na imprensa oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura.

11.2. Os partícipes disponibilizarão a íntegra do **TED** celebrado em seus sítios eletrônicos oficiais, no prazo de vinte dias, contados da assinatura.

E por estarem de pleno acordo, o **TED** é assinado, na forma do art. 14 do Decreto nº 11.180, de 2022, para que produza os efeitos de Direito, observados os deveres de publicação deste instrumento.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

ALDO NELSON BONA
SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TENCOLOGIA E ENSINO SUPERIOR
UNIDADE DESCENTRALIZADORA

FÁBIO ANTÔNIO NÉIA MARTINI
REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ – UENP
UNIDADE DESCENTRALIZADA

Local: Bandeirantes, quinta-feira, 03 de outubro de 2024

À

Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

Curitiba/PR

Assunto: **Termo de Apresentação de Proposta**

Senhor Coordenador Geral,

Vimos pelo presente apresentar a Proposta do Projeto: Promoção da Saúde ao Paciente Diabético: Fase 2, enquadrado na Área Prioritária: Biotecnologia e Saúde, definida pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia – CCT PARANÁ, a fim de pleitear apoio financeiro dessa UEF com recursos do Fundo Paraná.

Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente

Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo

Coordenador do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

PLANO DE TRABALHO

1. PROJETO FUNDO PARANÁ

1.1 <input type="checkbox"/> UEF - Projeto Estratégico 1.2 <input checked="" type="checkbox"/> USF - Universidade Sem Fronteiras 1.3 <input type="checkbox"/> Encomenda Governamental	1.2.1 Subprograma: Saúde 1.2.2 ODS: Saúde e Bem estar
---	--

2. ÁREA PRIORITÁRIA

Área Prioritária: Biotecnologia e Saúde

3. TÍTULO DO PROJETO

Promoção da Saúde ao Paciente Diabético: Fase 2

4. VALOR TOTAL DOS RECURSOS SOLICITADOS AO FUNDO PARANÁ

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 174.500,00	R\$ 0,00	R\$ 174.500,00

4.1 VALOR DOS RECURSOS DE CONTRAPARTIDA (Instituição Parceira)

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

4.2 VALOR TOTAL DOS RECURSOS DO PROJETO

Outras despesas de CUSTEIO	INVESTIMENTOS	TOTAL
R\$174.500,00	R\$0,00	R\$174.500,00

5. ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

<input checked="" type="checkbox"/> 12 meses	<input type="checkbox"/> 18 meses	<input type="checkbox"/> 24 meses	<input type="checkbox"/> 30 meses	<input type="checkbox"/> 36 meses
--	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------	-----------------------------------

*Início: A partir da data de contratação do Projeto.

6. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

INSTITUIÇÃO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA - UENP - BANDEIRANTES
 CNPJ: 08.885.100/0001-54
 Natureza Jurídica: INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE DIREITO PÚBLICO
 Endereço: Rodovia BR-369 Km 54, Vila Maria, CP 261
 CEP: (43) 3542 8000
 Cidade/Estado: Bandeirantes/PR
 Telefone e Fax: (43) 3542 8000
 e-mail: gabinete@uenp.edu.br



6.1 REPRESENTANTE LEGAL DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Nome do Representante legal: Fábio Antônio Néia Martini
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***07.090-7 SESP***
CPF: ***.608.419***
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Bandeirantes/PR
Telefone: *****
e-mail: *****

7. COORDENADOR TÉCNICO/CIENTÍFICO DO PROJETO

Nome: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***61***
CPF: ***.927.239***
Formação profissional: farmacêutica bioquímica
Titulação (graduação e pós-graduação): doutora
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: Bandeirantes/Pr
Telefone: *****
e-mail: *****

8. RESPONSÁVEL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO PROJETO

Nome: Nilson César Bertóli
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***00.933-4 SESP***
CPF: ***.573.889***
Formação profissional: Contador
Titulação (graduação e pós-graduação): Bacharel em Ciências Contábeis e Doutorado em Administração
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

9. ENGENHEIRO CIVIL RESPONSÁVEL PELA OBRA

(Caso seja previsto no projeto execução da obra e/ou reforma)

Nome do Engenheiro Civil:
CREA:
CPF:
Formação profissional:
Endereço residencial:
CEP:
Cidade/Estado:
Telefone:
e-mail:



10. RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DO ORGÃO (Quando for o caso)

Nome: Isabele Cristina Duarte
Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): ***477.193-9 SESP***
CPF: ***.656.769***
Formação profissional: Direito
Titulação (graduação e pós-graduação): Graduação e Pós-graduação em Direito Civil
Endereço residencial: *****
CEP: *****
Cidade/Estado: *****
Telefone: *****
e-mail: *****

11. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

11.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Nenhuma instituição selecionada

12. EQUIPE DO PROJETO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no Projeto	e-mail	Telefone	Currículo
1	Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo	Universidade Estadual do Norte do Paraná	Farmacêutica Bioquímica	Coordenadora e orientadora	****	****	https://lattes.cnpq.br/1097139659487368
2	Rui Gonçalves Marques Elias	Universidade Estadual do Norte do Paraná	Educação Física	orientador voluntário	****	****	
3	Aline Balandis Costa	Universidade Estadual do Norte do Paraná	Enfermeira	orientadora voluntária	****	****	
4	Ricardo Castanho Moreira	Universidade Estadual do Norte do Paraná	Enfermeiro	orientador voluntário	****	****	
5	Edna Aparecida Lopes Bezerra Katakura	Universidade Estadual do Norte do Paraná	Psicóloga	orientadora voluntária	****	****	
6	Thainá Bernardelli	Anhanguera	Nutricionista	orientadora voluntária	****	****	
7	Gabriela Cristina de Oliveira	Universidade Estadual do Norte do Paraná	Dentista	orientadora voluntária	****	****	

CEP - Controle de Execução de Projetos

13. DESCRIÇÃO DO PROJETO

13.1 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

Antecedentes:

O projeto de extensão “Promoção da Saúde ao paciente diabético: Fase 2” tem origem em um projeto de pesquisa e extensão intitulados “Estratégias para prevenção de complicações em pacientes com diabetes e hipertensão” e “Promoção da Saúde ao paciente diabético”, respectivamente, os quais foram realizados nos municípios de Bandeirantes e Itambaracá, ambos localizados no norte do Paraná. A pesquisa realizada com pacientes diabéticos revelou que aproximadamente 80% dos entrevistados nunca haviam recebido avaliação dos pés por profissionais de saúde, além de não terem acesso regular a orientações sobre tratamento farmacológico e não farmacológico. Essa lacuna identificada no cuidado primário contribuiu significativamente para a elaboração desta proposta.

Problema e justificativa:

O diabetes mellitus (DM) compreende um grupo de distúrbios metabólicos que se caracteriza por hiperglicemia causada por defeito na ação e/ou secreção da insulina. Entre os fatores de risco para o desenvolvimento da doença estão: idade, excesso de peso, sedentarismo, história familiar, mulheres com diagnóstico prévio de diabetes gestacional, história de doença cardiovascular, hipertensão arterial, síndrome de ovários policísticos, uso crônico de medicações (corticóides), tabagismo e condição socioeconômica desfavorável (Sociedade Brasileira de Diabetes, 2019).

Segundo dados do Ministério da Saúde (MS, 2022), 12,3 milhões de pessoas convivem com o diabetes no Brasil, e as taxas de mortalidade pela doença quase duplicaram no país nas últimas décadas, passando de 16,3 mortes por 100 mil habitantes em 1996 para 29 mortes por 100 mil habitantes em 2019, representando 30,1% de todas as mortes prematuras (GARCES et al., 2023).

O DM quando não controlado, pode trazer complicações crônicas, tais como a nefropatia diabética, retinopatia diabética e o pé diabético, as quais além de aumentarem os gastos públicos com a saúde, aumentam a mortalidade precoce, são responsáveis por incapacidades físicas e afetam o cotidiano das pessoas com DM e seus familiares (Sociedade Brasileira de Diabetes, 2019).

As condições econômicas e sociais também influenciam diretamente o manejo do DM. Em contextos de baixo Índice de Desenvolvimento Humano (IDH), como o município de Santa Amélia no Norte Pioneiro Paranaense, onde 292 diabéticos estão registrados, o baixo acesso aos serviços de saúde e educação inadequada sobre a doença contribuem para um controle deficiente da condição.

Com o objetivo de conscientizar os pacientes diabéticos sobre a cronicidade da doença, a importância da adesão ao tratamento, o incentivo a hábitos saudáveis e o rastreamento do pé diabético, este projeto de extensão tem como proposta intervir na redução das complicações da doença, por meio de ações de promoção à saúde realizadas por uma equipe multiprofissional.

13.2 OBJETO DO PROJETO

Desenvolver ações de promoção de saúde aos pacientes diabéticos.

13.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

- 1 - Estruturação e divulgação do projeto
- 2 - Execução do projeto
- 3 - Prestação de Contas

13.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO

Descrição das Atividades			IF Indicador físico		IP Previsão de Execução do Objeto (meses)		IE % Etapa no projeto	Recursos		Total (R\$)	IR % Orçamentá rio/Financei ro
Item	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Qtde.	Início*	Fim*		UEF	Contrapartida		
1	Estruturação e divulgação do projeto	Estruturação do projeto com abertura de editais, seleções, reuniões para o desenvolvimento do projeto.	inicial	1	1	1	45	139.500,00	0,00	139.500,00	76
2	Execução do projeto	Divulgação, cursos, para atender ao público alvo do projeto.	execução	1	2	12	50	35.000,00	0,00	35.000,00	24
3	Prestação de Contas	Relatórios anuais e finais.	relatório	1	12	12	5	0,00	0,00	0,00	0
TOTAL - Início e Conclusão do Objeto					1	12	100	174.500,00	0,00	174.500,00	100

* Considerar Mês 01 o primeiro mês da execução do projeto.

Indicadores que serão utilizados para aferição do atingimento das metas:

IF: O Indicador Físico é a unidade que indica a medida que melhor caracteriza o produto de cada Etapa.

IP: O Indicador de Previsão de Execução do Objeto se refere ao tempo de desenvolvimento de cada Etapa.

IE: O Indicador do % de execução da Etapa em relação ao total do Projeto.

IR: O Indicador de Recursos Orçamentário/Financeiro se refere ao % de recursos a serem utilizados para a execução da Etapa. A execução deste % será considerada como parâmetro para a liberação dos repasses.

Ex. Meta: Promover pesquisa científica. Etapa: aquisição de equipamento. Indicador Físico: Unidade: Espectrofotômetro. Quantidade: 01

CEP - Controle de Execução de Projetos

13.5 PLANO DE APLICAÇÃO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – PLANO DE APLICAÇÃO deste Plano de Trabalho.

13.6 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Disponível em documento denominado “ANEXO 1 – Cronograma de Desembolso” deste Plano de Trabalho.

13.7 CONCLUSÃO DAS ETAPAS PROGRAMADAS

Disponível no Quadro PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO DO PROJETO - Cronograma de Atividades, Coluna Fim de cada Etapa.

13.8 PÚBLICO ALVO

Pacientes diabéticos, profissionais da saúde e população geral.

13.9 QUANTIDADE DE PESSOAS A SEREM DIRETAMENTE BENEFICIADAS PELO PROJETO

487 pessoas, sendo no mínimo 10% da população de Santa Amélia (326), no mínimo 50% dos pacientes diabéticos cadastrados no município (146) e 100% dos profissionais da unidade de saúde (15).

13.10 QUAL A FAIXA ETÁRIA DE BENEFICIÁRIOS A SEREM ATENDIDOS PELO PROJETO?

0 a 18 anos; 19 a 40 anos; 41 a 60 anos; Mais de 60 anos;

13.11 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO

O projeto Promoção de saúde ao paciente diabético: Fase 2 será executado na Unidade de Saúde do município de Santa Amélia. Cabe ressaltar que denomina-se fase 2, pois suas atividades se iniciaram no município de Bandeirantes e Itambaracá no ano de 2023. Outra informação relevante é que o projeto de extensão caminha junto com um projeto de pesquisa, aprovado pelo comitê de ética em pesquisa.

O projeto está enquadrado em uma das áreas prioritárias definidas pelo Conselho Estadual de Ciência e Tecnologia do Paraná (CCT Paraná): a saber Biotecnologia e Saúde.

O público alvo será constituído pelos usuários diabéticos que procurarem atendimento na unidade de saúde do município de Santa Amélia, profissionais de saúde que atuam na unidade de saúde do município e a população em geral.

As atividades serão realizadas a partir de um cronograma elaborado pela equipe do projeto.

Primeira Consulta

Os pacientes que procurarem a unidade de saúde serão agendados para atendimento no qual será realizado:

1. Verificação de glicose capilar;
2. Aferição da pressão arterial;
3. Cálculo do Índice de Massa Corporal (IMC)
4. Avaliação dos pés;
5. Orientações sobre hábitos saudáveis;
6. Verificação da medicação adotada;
7. Recomendações sobre calçados adequados, corte de unhas e cuidados gerais com os pés;
8. Orientações sobre saúde bucal;

Na primeira consulta, será fornecida uma caderneta de acompanhamento onde serão anotadas todas as informações das intervenções realizadas e a data do retorno da próxima consulta. Esta caderneta facilitará o acompanhamento contínuo e personalizado de cada paciente. Também será entregue ao paciente um frasco com óleo de girassol para incentivar o uso e evitar a formação de fissuras na pele, além de tratar o ressecamento.

Avaliação dos Pés

Para a avaliação dos pés, serão adotadas diversas medidas seguindo a referência do MS e da Sociedade Brasileira de Diabetes Mellitus:

- Inspeção visual: Será feita uma análise minuciosa dos pés do paciente diabético, verificando a presença de lesões, feridas, úlceras, calosidades, bolhas e corte das unhas.
- Palpação: Será realizada uma palpação suave nos pés para detectar áreas de dor, sensibilidade, edema ou mudanças na temperatura da pele.
- Verificação da circulação sanguínea: Será avaliado o fluxo sanguíneo nos pés, verificando os pulsos arteriais e observando a coloração e temperatura dos membros inferiores.
- Teste de sensibilidade: Será realizado um teste de sensibilidade nos pés, utilizando um instrumento leve, como um monofilamento de Semmes-Weinstein, para avaliar a sensibilidade tátil do paciente.
- Exame dos calçados: Será feita uma análise dos calçados utilizados pelo paciente, verificando se são adequados, confortáveis e não apresentam pontos de pressão que possam causar lesões nos pés.
- Pesquisa de Doença Arterial Periférica: Será realizado o cálculo do ITB que consiste na relação da maior pressão sistólica das artérias distais de ambos os pés pelo maior valor das artérias braquiais, aferido bilateralmente. Os pontos de corte de ITB normal são entre 0,9 e 1,3, e um ITB < 0,9 está relacionado a um maior risco de Doença Arterial Periférica.

Critério para Agendamento de Retorno

Como critério para agendamento do retorno dos pacientes, será utilizada a estratificação de risco de ocorrência do pé diabético, conforme recomendação do Manual do Pé Diabético. A classificação é feita em quatro graus:

Grau 0: Neuropatia ausente.

Grau 1: Neuropatia presente com ou sem deformidades (dedos em garra, dedos em martelo, proeminências em antepé, Charcot).

Grau 2: Doença arterial periférica com ou sem neuropatia presente.

Grau 3: História de úlcera e/ou amputação.

Quanto maior o grau, maior o risco de o indivíduo desenvolver uma úlcera e/ou requerer uma amputação ao longo do tempo. Os pacientes serão acompanhados a cada três meses, porém, em casos de risco de doença arterial periférica com ou sem neuropatia presente e em caso de história de úlcera e/ou amputação, o paciente será avaliado mensalmente e encaminhado ao centro de especialidades, se necessário.

Em cada consulta de retorno, todas as intervenções realizadas na primeira consulta serão repetidas. Isso inclui a verificação de glicose capilar, aferição da pressão arterial, cálculo do Índice de Massa Corporal (IMC), avaliação dos pés, orientações sobre hábitos saudáveis, verificação da medicação adotada, e recomendações sobre calçados adequados, corte de unhas e cuidados gerais com os pés.

Atividades Físicas

Será implantado um grupo de atividade física para os pacientes diabéticos com ações que incluem caminhada, exercícios de fortalecimento e flexibilidade. As atividades físicas acontecerão no ginásio de esportes do município, localizado a 100 metros da unidade de saúde onde o projeto será realizado.

Equipe Multidisciplinar

A equipe será composta por farmacêutica, enfermeiro(a), psicólogo, profissional de educação física, dentista e nutricionista. A participação de uma equipe multidisciplinar é essencial para o sucesso deste projeto, pois permite

um atendimento integral e personalizado ao paciente diabético. Cada profissional traz uma expertise específica que, quando combinada, proporciona um cuidado mais abrangente e eficaz.

Essa abordagem integrada é fundamental para melhorar a qualidade de vida dos pacientes, prevenir complicações e promover uma gestão mais efetiva do diabetes.

Comunicação e Atendimento Domiciliar

O WhatsApp será utilizado para facilitar a comunicação com os pacientes, enviar materiais educativos e lembrar sobre consultas e atividades.

Em caso de necessidade de atendimento domiciliar, as famílias e os próprios pacientes poderão informar a unidade de saúde sobre essa demanda. Uma vez identificados, a equipe do projeto se dirigirá à residência para realizar as orientações e demais ações necessárias.

Capacitação de Profissionais de Saúde

Para assegurar a continuidade das ações após o término do projeto, será implementada a capacitação da equipe da unidade básica de saúde durante o período de execução. Essa capacitação garantirá que os profissionais estejam atualizados e preparados para dar seguimento às atividades. As ações do projeto voltadas para os profissionais de saúde incluirão oficinas ou cursos com o objetivo de sensibilizar sobre a prática educativa e aprimorar conhecimentos sobre o cuidado em diabetes e hábitos de vida saudáveis.

Material Educativo e Divulgação

Quanto ao material educativo, serão elaboradas orientações sobre os cuidados com a doença, uso correto da medicação, hábitos saudáveis, alimentação balanceada, receitas saudáveis, importância da saúde bucal e estratégias para lidar com o estresse e ansiedade relacionados ao manejo do diabetes. O material educativo elaborado será publicado no instagram @diabetes.emfocouenp. Outra ferramenta utilizada pelo projeto será a divulgação constante nas rádios locais. A socialização do conhecimento contribuirá para a democratização da informação, promovendo a educação em saúde de maneira ampla e inclusiva, e fomentando uma cultura de prevenção e cuidado contínuo entre os pacientes diabéticos e seus familiares.

Avaliação e Monitoramento

Pretende-se avaliar e monitorar constantemente as intervenções realizadas, a fim de garantir a efetividade das ações e realizar ajustes sempre que necessário. A avaliação será feita pela equipe do projeto e pela população atendida.

Engajamento com a Comunidade

Serão realizadas atividades abertas ao público em geral para aumentar o engajamento com a comunidade e promover conscientização sobre diabetes. Palestras ou eventos de saúde ou campanhas educativas serão realizadas para ampliar o alcance das ações e fortalecer a participação comunitária.

13.12 PRODUTOS/SERVIÇOS ESPERADOS

Espera-se que este projeto possa contribuir para que os pacientes mantenham o controle adequado do diabetes, tenham hábitos saudáveis, prevenindo complicações, mesmo após o término do projeto.

Para os profissionais da saúde espera-se que haja reflexão sobre as práticas desenvolvidas nas Unidades de Saúde, em relação ao atendimento ao usuário com diabetes e o planejamento e organização de um programa educativo. Estas medidas serão fundamentais para continuar oferecendo suporte aos pacientes diabéticos após o término do projeto, assegurando a continuidade das atividades de promoção de saúde.

Aos bolsistas graduandos espera-se contribuir para uma formação mais cidadã, pois uma ação de extensão, entendida como prática acadêmica que interliga a universidade nas suas atividades de ensino e de pesquisa com as demandas sociais, possibilita a formação integral do profissional, e não apenas acadêmica.

Desenvolver folders com orientações sobre os cuidados os cuidados com a doença, uso correto da medicação, hábitos saudáveis, alimentação balanceada, receitas saudáveis, importância da saúde bucal e estratégias para lidar com o estresse e ansiedade relacionados ao manejo do diabetes, além de criar conteúdo educativo para ser publicado nas mídias sociais, ampliando o alcance das informações sobre diabetes na comunidade.

Além disso, a implementação de grupos de atividades físicas regulares promoverá a integração e o bem-estar físico dos pacientes.

13.13 CONTRIBUIÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

-Publicação de trabalhos científicos sobre o tema, podendo desenvolver debates na comunidade sobre o assunto e/ou eventos científicos que visem disseminar os conhecimentos obtidos;

- Promover conhecimento prático sobre o tema aos alunos de graduação que farão parte do projeto, aprofundando seu conhecimento teórico, proporcionando atividades extensionistas aos mesmos, além de poderem desenvolver atividades de pesquisa para o desenvolvimento de trabalho de conclusão de curso (TCC), iniciação científica (IC);

- Possibilidade de proposição de disciplinas optativas sobre o assunto e/ou a criação de grupos de estudos. Dessa forma, garantimos a articulação entre ensino, pesquisa e extensão;

- Produção de Material educativo com orientações abrangentes sobre os cuidados com a doença, uso correto da medicação, hábitos saudáveis, além de informações específicas sobre nutrição adequada, cuidados odontológicos essenciais e a importância do suporte psicológico para o manejo eficaz do diabetes.

13.14 CONTRIBUIÇÃO NÃO FINANCEIRA DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE

- a) Divulgação do Projeto na página oficial da UENP;
- b) Infraestrutura física para orientação dos bolsistas;
- c) Publicação de Editais de seleção de bolsistas na página da PROEC;

- d) Uso de veículo oficial, de acordo com regulamentação de uso da frota veicular da UENP e disponibilidade do campus afeto;
- e) Emissão de certificados para os participantes do projeto, de acordo com regulamento interno.
- f) formação de estudantes de graduação com olhar sensível aos problemas sociais vinculados à sua área de estudo;
- g) contribuição com a consolidação da atuação profissional de recém-formados.

13.15 CONTRIBUIÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

13.16 IMPACTO SOCIOECONÔMICO

- a) Redução das complicações decorrentes do diabetes não controlado e de estilos de vida não saudáveis;
- b) Melhora da qualidade de vida dos pacientes diabéticos, além de aumentar o conhecimento sobre o processo saúde doença dos participantes.
- c) Possibilidade dos profissionais de saúde envolvidos no cuidado do diabetes reavaliarem políticas públicas e serviços destinados ao tratamento desta patologia, de forma a qualificar os pontos de atenção e garantir uma assistência adequada a estes pacientes, qualificando a linha de cuidados;
- d) Fortalecimento do processo de integração ensino-serviço-comunidade.

13.17 LISTAR OS MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELO PROJETO

Santa Amélia

Municípios de baixo IDH: Santa Amélia

13.18 IDENTIFICAR RISCOS QUE PODERÃO PREJUDICAR O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO E SUGERIR PLANO DE CONTINGENCIAMENTO

Risco	Plano de Contingência
Desligamento de bolsistas, por vontade própria ou por motivo de força maior	Chamada imediata de suplente ou abertura de nova seleção.
Baixa adesão de pacientes diabéticos e/ou profissionais da saúde para a realização das atividades propostas	Intensificação das estratégias de conscientização e engajamento comunitário ou reduzir o número da população alvo

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SOBRE A INSTITUIÇÃO PROPONENTE



HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, criada pela Lei nº 15.300, de 28 de setembro de 2006, e autorizada pelo Decreto Estadual no 3909/2008, com sede na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, e campi nas cidades de Jacarezinho, Bandeirantes e Cornélio Procópio, reúne as antigas instituições de ensino superior: Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Jacarezinho - FAFIJA, Faculdade de Educação Física e Fisioterapia de Jacarezinho - FAEFIJA, Faculdade de Direito do Norte Pioneiro - FUNDINOPI, Fundação Faculdades Luiz Meneghel - FFALM e Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Cornélio Procópio - FAFICOP. Com organização na forma multicampi, ela é uma autarquia estadual de regime especial descentralizada geograficamente, e goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, regendo-se por seu estatuto, pelo seu regimento geral e pelas resoluções de seus conselhos, obedecidas as legislações federal e estadual. A UENP tem como missão atuar na produção do conhecimento científico em suas mais diversas formas e no processo de desenvolvimento regional e do Estado do Paraná, participando ativamente no trabalho de construção integral da sociedade e de seus cidadãos, buscando sempre a melhoria da qualidade de vida, promovendo a democracia, a cidadania e o desenvolvimento socioeconômico, pela valorização e socialização do conhecimento e do saber historicamente construído e constituído. São oferecidos 25 cursos de graduação, nas mais diversas áreas de conhecimento, vários cursos de pós-graduação lato sensu e sete cursos de pós-graduação stricto sensu: Doutorado e Mestrado em Ciência Jurídica, Mestrado em Agronomia, Mestrado Profissional em Letras e Mestrado Profissional em Ensino, Mestrado Profissional em Educação e Mestrado Acadêmico em Ciências do Movimento Humano. Ocorre que, devido a sua formação ter ocorrido por meio da fusão de cinco faculdades isoladas, a UENP ainda carece de especial atenção quanto à expansão e melhoria de suas instalações físicas e de seu quadro de docentes e agentes universitários, pois estes limitadores têm impedido seu crescimento e atendimento às necessidades da comunidade onde está inserida.

CEP - Controle de Execução de Projetos

15. DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO INSTITUCIONAL

TERMO DE COMPROMISSO

Na qualidade de representante legal do proponente, estou de acordo com a proposta apresentada e declaro, para todos os fins de direito, conhecer as normas ora fixadas pelo Fundo Paraná, assim como inexistir qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos pelo Fundo Paraná.

Fábio Antônio Néia Martini
Reitor
Representante Legal da Instituição

Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo
Coordenador Técnico/Científico do Projeto

Nilson César Bertóli
Responsável Administrativo/Financeiro do Projeto

Isabele Cristina Duarte
Controlador
Responsável pelo Controle Interno da Instituição Proponente

CARGO/FUNÇÃO
Assinatura do Representante Legal da Instituição Parceira

CEP - Controle de Execução de Projetos

15.1 DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE CUSTOS

Eu, Fábio Antônio Néia Martini, CPF nº ***.608.419*** ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso III do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que os valores dos itens apresentados no Plano de Trabalho para o Projeto Promoção da Saúde ao Paciente Diabético: Fase 2, apresentado pelo(a) UENP, estão aderentes à realidade de execução do objeto proposto.

DECLARO, outrossim, que quaisquer despesas no âmbito da Unidade Descentralizada para execução do TED, mediante contratação de particulares ou celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres deverão ser obrigatoriamente precedidas dos procedimentos necessários para apuração da compatibilidade dos preços com os praticados no mercado.

Fábio Antônio Néia Martini
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO II DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Fábio Antônio Néia Martini, CPF nº ***.608.419***, ocupante do cargo de Representante Legal da Instituição, DECLARO, para fins de comprovação junto à SETI/FUNDO PARANÁ, nos termos do inciso II do art. 08 do Decreto n. 11.180, de 23 de maio de 2022, sob as penalidades da lei, que o(a) UENP possui capacidade técnica e competência institucional para executar o objeto proposto no projeto denominado Promoção da Saúde ao Paciente Diabético: Fase 2, e respectivo Plano de Trabalho.

Fábio Antônio Néia Martini
Reitor
Representante Legal da Instituição
UNIDADE DESCENTRALIZADA

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO - QUADRO RESUMO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

TÍTULO DO PROJETO: Promoção da Saúde ao Paciente Diabético: Fase 2
INSTITUIÇÃO PROPONENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANA
COORDENADOR: Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo

Elementos de Despesas		UEF	Contrapartida	TOTAL	%
1.1. Diárias	3390.14.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2. Passagens e despesas de locomoção	3390.33.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3. Serviços de Consultoria	3390.35.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4. Material de Consumo NACIONAL	3390.30.00	12.000,00	0,00	12.000,00	6,88
1.5. Material de Consumo IMPORTADO/USO CONTROLADO	3390.30.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6. Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3390.36.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1. Obrigações Tributárias e Contributivas	3390.47.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7. Bolsas	3390.18.00	139.500,00	0,00	139.500,00	79,94
1.7.1. Auxílio Financeiro - Bolsas	3390.18.00	23.000,00	0,00	23.000,00	13,18
1.8. Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3390.39.00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9. Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	3390.40.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Custeio		174.500,00	0,00	174.500,00	100,00
2.1. Equipamentos e Material Permanente NACIONAL	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2. Equipamentos e Material Permanente IMPORTADO	4490.52.00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3. Obras e Instalações	4490.51.00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sub-Total Investimentos		0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral		174.500,00	0,00	174.500,00	100,00
%		100,00	0,00	100,00	100,00

Atender ao disposto no ATO ADMINISTRATIVO, disponível em: <https://www.seti.pr.gov.br/Pagina/Atos-Administrativos>

Assinatura do Representante Legal da Instituição Proponente

Assinatura do Coordenador Técnico do Projeto

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.4. CUSTEIO - Material de Consumo - Nacional

Subelementos de Despesa	Ação N°	Etapa N°	Descrição	Instituição	Valor			Contrapartida
					Valor Unitário (R\$)	Qtde	Subtotal	
3390.3000	2	2	30.60 - Cartão Combustível / Lote de aquisição de combustível para despesas com deslocamento	UENP	12000.00	1	12.000,00	0,00
SUB TOTAL UEF							12.000,00	0,00

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7. CUSTEIO - Bolsas

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria de Bolsa	Instituição	Valor			Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade			
						Bolsas	Meses		Total
3390.1800	1	1	Docente orientador / Farmácia	UENP	1649.00	1	12.00	19.788,00	0,00
3390.1800	1	1	Profissional Recém-Formado / Enfermagem/Nutrição/Farmácia/Educação Física/Psicologia ou Odontologia	UENP	3200.00	2	12.00	76.800,00	0,00
3390.1800	1	1	Estudante de Graduação / Enfermagem/Nutrição/Farmácia/Educação Física/Psicologia ou Odontologia	UENP	1192.00	3	12.00	42.912,00	0,00
SUB TOTAL UEF								139.500,00	0,00

CEP - Controle de Execução de Projetos

ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
1. OUTRAS DESPESAS DE CUSTEIO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF

1.7.1 CUSTEIO - Auxílio Financeiro

Subelementos de Despesa	Ação Nº	Etapa Nº	Categoria da Bolsa	Instituição	Valor		Contrapartida	
					Valor Unitário (R\$)	Quantidade		
						Qtd		Total
3390.1800	2	2	Lote de auxílio para despesas dos bolsistas e orientadores do projeto, valores atendidos pelo decreto	UENP	23000.00	1	23.000,00	0,00
SUB TOTAL UEF							23.000,00	0,00

**ANEXO 1 - PLANO DE APLICAÇÃO
 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
 Unidade Executiva do Fundo Paraná - UEF**

ELEMENTOS DE DESPESA	VALOR PROJETO	*MÊS (ANO 1)												TOTAL	SALDO			
		01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12					
3390.1400	Diárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3300	Passagens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3500	Consultoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3390.3000	Mat. Consumo NACIONAL	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
3390.3000	Mat. Consumo IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.3600	ST. Pessoa Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4700	Obrigações Tributárias e Contributivas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.1800	Bolsas	139.500,00	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	11.625	139.500,00	0,00
	Auxílio Financeiro	23.000,00	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.000,00	0,00
3390.3900	ST Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390.4000	STIC Pessoa Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5200	Equipamentos e Mat. Permanente IMPORTADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490.5100	Obras e Instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL			46.625	11.625	174.500,00	0,00												

CEP - Controle de Execução de Projetos



ePROTOCOLO



Documento: **PromocaodaSaudeaoPacienteDiabeticoFase2.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Fabio Antonio Neia Martini** em 04/10/2024 10:05, **Nilson Cesar Bertoli** em 04/10/2024 10:06.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabele Cristina Duarte (XXX.656.769-XX)** em 04/10/2024 10:22 Local: UENP/RTA/CI.

Assinatura Simples realizada por: **Simone Cristina Castanho Sabaini de Melo (XXX.927.239-XX)** em 03/10/2024 21:23 Local: UENP/CLM/CCB/ENF.

Inserido ao protocolo **22.854.405-1** por: **Adriana Setsuko Morisaki** em: 03/10/2024 21:15.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
10addca10f2e0d7dc1423a42f7604767.